



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## MENSAGEM Nº 44 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

Guariba, 24 de junho de 2.024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL R\$ 508.570,00 (QUINHENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL”**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do “caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Os créditos constantes do presente projeto de lei se fazem necessários para:

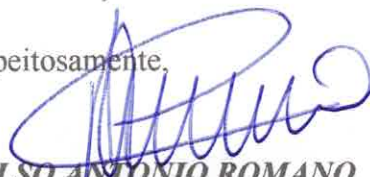
- R\$ 100.000,00 - adquirir materiais de consumo para as unidades de saúde do Município, através de recursos financeiros repassados pelo Governo do Estado, provenientes de emenda parlamentar proposta pela Deputada Marta Costa.
- R\$ 408.570,00 - custear despesas com aquisição de materiais de consumo mediante recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - repasse Fundo a Fundo, conforme Deliberação CIB nº 66, de 14/06/2024.

Anexo ao presente projeto de lei, cópia da solicitação de abertura de crédito emitida pela Contadora *Fabiana de Oliveira Soares Vieira*.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível, visto ser projeto de relevante interesse público.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**CELSO ANTONIO ROMANO**  
*Prefeito Municipal*

A, Sua Excelência o senhor Vereador **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.

**Av. Evanildo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br**



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## PROJETO DE LEI

### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL R\$ 508.570,00 (QUINHENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão \_\_\_\_\_, realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

## **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custear ações e serviços de saúde pública, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, resultante do repasse de recurso financeiro estadual proveniente de emenda parlamentar.

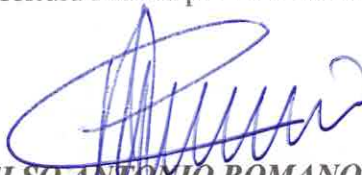
**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R\$ 408.570,00 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e setenta reais), para custear ações e serviços de saúde pública, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, proveniente de repasse do Fundo Estadual da Saúde – Deliberação CIB nº 66, de 14/06/2024.

**Artigo 3º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.662, de 28 de novembro de 2.023, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Artigo 4º** - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 24 de junho de 2.024.

  
**CELSO ANTONIO ROMANO**  
Prefeito Municipal

ILMO. SR.  
**CELSO ANTÔNIO ROMANO**  
MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada **Fabiana de Oliveira Soares Vieira**, responsável pelo planejamento e orçamento público, vem através deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a criação de crédito especial, **por meio de superávit financeiro** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para fins de custear despesas com ações da Secretaria da Saúde, por meio da Emenda Parlamentar da Deputada Marta Costa.

|                                                               |          |                |
|---------------------------------------------------------------|----------|----------------|
| Unidade Orçamentária                                          | 02.05.01 | Saúde          |
| Funcional: 10.301.0038.2.120000.3.3.90.30 Material de Consumo |          |                |
| Dotação: Nova                                                 | Valor:   | R\$ 100.000,00 |
| Código de Aplicação: 801.0002 - Fonte 8                       |          |                |

Termos em que,  
Aguarda-se Providências.

Guariba, 21 de junho de 2024

  
Fabiana de Oliveira Soares Vieira  
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público

ILMO. SR.  
**CELSO ANTÔNIO ROMANO**  
MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada **Fabiana de Oliveira Soares Vieira**, responsável pelo planejamento e orçamento público, vem através deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a criação de crédito especial, **por meio de excesso de arrecadação** no valor de **R\$ 408.570,00 (quatrocentos e oito mil quinhentos e setenta reais)** para fins de custear despesas com ações da Secretaria da Saúde.

|                                                               |          |                |
|---------------------------------------------------------------|----------|----------------|
| Unidade Orçamentária                                          | 02.05.01 | Saúde          |
| Funcional: 10.301.0038.2.120000.3.3.90.30 Material de Consumo |          |                |
| Dotação: Nova                                                 | Valor:   | R\$ 408.570,00 |
| Código de Aplicação: - Fonte 2                                |          |                |

Termos em que,  
Aguarda-se Providências.

Guariba, 21 de junho de 2024

Fabiana de Oliveira Soares Vieira  
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público

## Convênio

Número da demanda: 2024SS06961

Conveniado: FUNDO - GUARIBA  
07542743000132

Convênio novo: [Selecione] ▼

Previsão Continuidade:

Atividade: 4849 - Apoio Financeiro ▼

Programa: IGM SUS Paulista ▼

Palavra-chave: Palavra-chave

Sub-Programa: [Selecione] ▼

Atendido ao orçamento? Sim ▼

Deliberação CIB nº 66 de 14/06/2024

Objeto:

Classificação Econômica: 334141 - Fundo Municipal - Contribuições ▼

Fonte: TESOURO ▼

UGE Pagadora: 90196

Instrumento legal: Fundo a Fundo ▼

Número do instrumento legal:

Cancelado:

Motivo:

Pendências documento: ☐

Motivo:

Pagamento suspenso: ☐

Data: 19/06/2024

Data publicação:

v

Data assinatura:

v

Data vigência:

v

Data vigência prorrogada:

v

Dados bancários: Cód. Banco: - Agência: - Conta:

Processo:

Processo SIAFEM:

SPDOC/SP sem papel:

Autorizo: [Selecione] ▼

Observações:

NIS/SANI:

Valor:

408.570,00

Valor base referência:

Valor ajustado:

Parcelas: 1

#

1

Valor

408.570,00

Situação: Execução Financeira ▼

## Repasses

| Data solicitação | Valor solicitado | Data repasse | Nº NC | Valor repassado |
|------------------|------------------|--------------|-------|-----------------|
| Total repassado  |                  |              |       |                 |
| Total repassar   |                  |              |       | 408.570,00      |

## Empenhos

| Data                 | Nº NE | Fonte | Valor NE | Valor pago | Saldo (NE - pago) |
|----------------------|-------|-------|----------|------------|-------------------|
| Total empenhado/pago |       |       | 0,00     | 0,00       |                   |
| Total empenhar/pagar |       |       | 0,00     | 0,00       |                   |

Usuário:

# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 17 de Junho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## DELIBERAÇÃO CIB Nº 66, DE 14 DE JUNHO DE 2024

### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

#### ESTADO DE SÃO PAULO

##### Deliberação CIB nº 66/2024

##### Considerando,

- o Decreto nº 68.368, que declarou emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue e dá outras providências. Até a presente data, 127 municípios seguem com seus decretos de emergência vigentes;
- a instituição, no Gabinete do Secretário de Saúde, do Centro de Operações de Emergências - COE contra as arboviroses urbanas, por meio do Decreto nº 68.326, de 06 de fevereiro de 2024;
- o Plano Estadual de Contingência das Arboviroses Urbanas: dengue, Chikungunya e Zika – 2023/2024, disponível no site do Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac” – CVE por meio do link: [https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/arboviroses/plano\\_contingencia\\_23\\_2.11](https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/arboviroses/plano_contingencia_23_2.11);
- a situação epidemiológica no Estado de São Paulo, até 29 de maio de 2024 (SE 01-21), 1.320.707 foram confirmados 1.320.707 casos de dengue, sendo 1.303.482 (98,70%) classificados como dengue, 15.590 (1,18%) como dengue com sinais de alarme e 1.635 (0,12%) como dengue grave, com média de 8.984 confirmações diárias e incidência acumulada de 2.973,2 casos por 100.000 habitantes no período;
- que o controle da transmissão destes agravos envolve uma sequência de ações diferenciadas, planejadas e executadas de acordo com cenário epidemiológico, de forma integrada, articulada e coordenada intra e intersetorialmente e com a participação da sociedade civil, com ações voltadas para vigilância epidemiológica, laboratorial e sanitária, controle vetorial, a assistência à saúde, educação/comunicação e mobilização social, para os diversos cenários de transmissão, tanto municipal quanto regional e estadual;
- que a organização dos serviços de saúde deve englobar a previsão e a disponibilidade de insumos, equipamentos, medicamentos, a realização de exames, o suporte para o resultado dos exames oportunamente, a eficiência da central de regulação de leitos, bem como os fluxos e as unidades de referência e contrarreferência de atendimento definidos, evitando o agravamento das doenças e óbitos pelas arboviroses;
- a recente detecção do sorotipo DENV3 (final de 2023) no estado de São Paulo é motivo de grande preocupação, pois sugere uma possível mudança na circulação viral, o que poderia resultar em um aumento significativo de casos graves e de óbitos;
- a necessidade urgente de reforçar as ações de vigilância e de controle para evitar a disseminação para outras áreas do estado, dada a ampla distribuição do vetor e a suscetibilidade de parte significativa da população ao sorotipo;

- a Deliberação CIB nº 117, de 07.12.2023, que aprova a instituição, em substituição ao PAB fixo Estadual e PAB Variável (Qualis SUS), o Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista) e detalha a composição dos componentes fixo e variável;
- o Ofício COSEMS/SP nº. 437, de 10 de junho de 2024, solicitando a antecipação dos valores previstos para o IGM, no exercício de 2024, para fazer frente aos inúmeros problemas de saúde e na busca de melhorar os indicadores de desempenho do território; e, finalmente;
- o Ofício GS/SES nº. 1.358, de 11 de junho de 2024, no qual a SES-SP propõe atender parcialmente a proposta do COSEMS;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, mediante o acima exposto, aprova *ad referendum*, a antecipação do pagamento, do componente fixo e componente variável do 2º e 3º quadrimestres, do exercício de 2024, referentes ao IGM-SUS Paulista, aos municípios do estado de São Paulo, inicialmente, previsto para ocorrer nos meses de setembro e dezembro de 2024, conforme consta no Artigo 2º e 4º, da Res. SS nº. 11/2024. Excepcionalmente, o período utilizado para a apuração dos indicadores de desempenho do componente variável foi o comparativo entre o 3º e o 2º Quadrimestres de 2023, pela indisponibilidade das bases nacionais dos dados no momento.

Ficam mantidos os indicadores e a apuração do desempenho dos municípios, nos mesmos critérios, prazos e período da apuração, estabelecidos na Deliberação CIB nº 117, de 06.12.2023 e Resolução SS nº. 11/2024, para a definição dos valores das parcelas do componente variável nos próximos exercícios.